



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 283, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Conselheiro Lafaiete.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG n.º 9.412, de 26 de março de 2024 que altera a Resolução SES/MG n.º 7.734, de 22 de setembro de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiam ao VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG N.º 4.639, de 26 de março de 2024, que aprova as alterações do Anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.545, de 22 de setembro de 2021, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do VigiMinas - Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar o plano de ação de cada um dos itens constados no referido plano, objetivando a análise e a deliberação do Conselho.

Art. 3º As ações somente poderão ser iniciadas após a aprovação do plano de ação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Conselheiro Lafaiete, 19 de junho de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE